



Parágrafo único. Designar a servidora **Marina do Nascimento Sousa**, ID nº 91775-02, CPF: 094.710.813-00, Gestora da UGRASS, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 53/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

**Art. 3º** Designar a servidora **Josehilda de Jesus Ferreira Silva**, ID nº 809547-00, CPF: 752.033.913-00, Auditor Saúde, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 53/2018.

Parágrafo único. Designar o servidor **Thiago de Jesus Melo Silva**, ID nº 866802-02, CPF: 048.504.633-47, chefe de departamento, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato nº 53/2018, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

**Art. 4º** As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 53/2018, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vinícius Cesar Ferro Castro

Gestor do Fundo Estadual de Saúde/FES/MA

(Portaria/SES/MA Nº 574 de 24 de setembro de 2019 – Ato por delegação de competência)

#### PORTARIA/SES/MA Nº 505, DE 21 DE MAIO DE 2021

Institui o Comitê de Especialistas na Coordenação das Campanhas de Imunização no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando que desde o princípio da epidemia de COVID-19, um grande desafio foi imposto à rede de assistência em saúde, em todos os níveis de atenção, uma vez que as unidades de saúde se tornaram potenciais locais de transmissão do vírus SARS-CoV-2, tanto para os usuários do SUS quanto para os profissionais de saúde;

Considerando que várias questões carecem de respostas, tais como: como será a condução e adesão às medidas de distanciamento social que impactarão a curva de transmissão, quando ocorrerá o pico da curva, se ocorrerão ondas epidêmicas, qual será a duração da fase mais crítica, se e quando haverá vacina eficaz disponível, qual a intensidade e duração da imunidade produzida pela infecção natural e por uma eventual vacina e, por fim, se esta será uma doença passível de controle/eliminação ou terá caráter permanente/sazonal como a gripe;

Considerando o estágio atual da doença, bem como o cenário imposto pela COVID-19 que passa por constantes mudanças as quais influenciam diretamente em todas as coordenadas estaduais de enfrentamento da pandemia;

Considerando os dados divulgados no Boletim Epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, do dia 20 de maio de 2021, que apresentam 282.305 casos confirmados de COVID-19, com 250.505 casos recuperados, e além disso, foram registrados 7.821 óbitos desde o início da pandemia em todo o estado do Maranhão.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Especialistas na Coordenação das Campanhas de Imunização no âmbito da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Ao Comitê estabelecido no artigo anterior compete:

I - promover a disseminação da informação, produção e difusão do conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências, ampliando e intensificando a troca de informações, dados e conteúdos a respeito de todas as campanhas de vacinação de cunho estadual, em especial sobre a campanha de imunização contra o novo Coronavírus (COVID-19);

II - sugerir recomendações técnicas a partir de estudos comprovados cientificamente;

III - elaborar relatórios técnicos considerando o perfil epidemiológico atualizado de cada região do Estado;

IV - atender outras solicitações requeridas pelo Secretário de Estado da Saúde;

V - apoiar a elaboração de documentos técnicos, material informativo, notas de esclarecimento para divulgação em veículos de comunicação sobre a vacinação contra a Covid-19;

VI - incentivar a troca de experiências sobre a campanha de imunização contra a Covid-19 e realizar programas de orientação com foco nas necessidades do estado;

VII - propor estratégias de intervenção através de medidas educativas e informativas para reorganização dos serviços de saúde.

**Art. 3º** O Comitê será integrado pelos seguintes membros:

I - Fábiana Maria Eugênio e Silva, enfermeira, COREM/MA nº 40624, que o presidirá;

II - Mannasses Araújo Costa, médico de família e comunidade, CRM/MA nº 5.427;

III - Etevaldo do Carmo Castro, Chefe do Departamento de Registro Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, ID nº 302135-05;

IV - Orlene Nascimento da Silva, farmacêutica, CRF/MA nº 4318.

**Art. 4º** Os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão, considerados de relevante interesse público, não serão remunerados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde

#### Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MA

#### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 11/2021 – CIB/MA DE 18 DE MAIO DE 2021

Approva a solicitação de mais doses extras para complementação do esquema vacinal de outros 112 municípios do Estado do Maranhão.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto §2º do art. 13 do Regimento Interno da CIB, e,